

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

## **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 010/2019/CEL/SUPEL/RO**

O Governo do Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES/SUPEL** tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Turismo - SETUR** e designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 99/2019/SUPEL-CI**, publicada no **DOE 10 de maio de 2019**, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 010/2019/CEL/SUPEL/RO** formalizado através do **Processo Administrativo nº: 0038.082175/2019-18**, para **CONVOCAR** as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e Empresas do segmento turístico que tenham interesse em participar do Programa Viaja Mais Servidor na prestação de serviços e produtos que ofereça descontos e ofertas atrativas, inicialmente, aos, aproximadamente, 52 mil Servidores Públicos Estaduais do Poder Executivo, ativos e inativos, no Estado de Rondônia.

---

**Processo Administrativo nº: 0038.082175/2019-18,**

**Objeto resumido:** Chamamento Público para CONVOCAÇÃO de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e Empresas do segmento turístico que tenham interesse em participar do Programa Viaja Mais Servidor na prestação de serviços e produtos que ofereça descontos e ofertas atrativas, inicialmente, aos, aproximadamente, 52 mil Servidores Públicos Estaduais do Poder Executivo, ativos e inativos, no Estado de Rondônia

### **LOCAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE:**

Os interessados deverão entregar o envelope com toda a documentação exigida no edital **a partir do 1º dia útil seguinte a publicação deste Edital até o fim da vigência deste, conforme item 8.1**, no seguinte endereço: SUPEL: Avenida Farquar, S/Nº, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 – Porto Velho – Telefone: (69) 3212-9269;

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br/supel](http://www.supel.ro.gov.br/supel) podendo também ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - CEL**, na Superintendência Estadual de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3212-9269 ou e-mail: [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com).

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2019.

**IAN BARROS MOLLMANN**

Presidente – CEL/SUPEL/RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2019/CEL/SUPEL/RO**

**S**

**U**

**P**

**E**

**L**

**AVISO**

**Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame. Dúvidas: (69) 3212-9269 ou celsupelro@gmail.com**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 010/2019/CEL/SUPEL/RO**

**PREÂMBULO:**

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR**, inscrita no CNPJ sob nº 19.463.485/0001-88, com sede no Palácio Rio Madeira/CPA, Rio Cautário, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, Porto Velho/RO em cumprimento aos princípios gerais da administração pública, vem por meio deste **CONVOCAR** as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e Empresas do segmento turístico que tenham interesse em participar do **Programa Viaja Mais Servidor** na prestação de serviços e produtos que ofereça descontos e ofertas atrativas, inicialmente, aos, aproximadamente, 52 mil Servidores Públicos Estaduais do Poder Executivo, ativos e inativos, no Estado de Rondônia.

**O Edital e seus anexos poderão ser retirado** gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) ou **das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira**, na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76.801-976, Porto Velho/RO, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, não reembolsável, a favor do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE – Documento de Arrecadação Estadual**.

Os invólucros contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente no Protocolo desta SUPEL ou via correios pela modalidade SEDEX, no endereço supracitado, até a data e horário estipulados na forma prevista neste Edital, quando se dará início a Sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Chamamento Público para CONVOCAÇÃO de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e Empresas do segmento turístico que tenham interesse em participar do Programa Viaja Mais Servidor na prestação de serviços e produtos que ofereça descontos e ofertas atrativas, inicialmente, aos, aproximadamente, 52 mil Servidores Públicos Estaduais do Poder Executivo, ativos e inativos, no Estado de Rondônia.

**2. MOTIVOS E OBJETIVOS DO PROGRAMA:**

2.1 O programa tem por objetivo atender apenas e tão somente os Municípios do Estado de Rondônia, não se estendendo às outras localidades, gerando assim, o fomento do segmento turístico, o sentimento de pertencimento do Estado de Rondônia, aos servidores que usufruirão do Programa, além da movimentação econômica do segmento turístico, valorizar o Servidor Público quanto ao acesso às atividades turísticas locais; fortalecer o mercado interno, dinamizando a cadeia de distribuição do turismo e proporcionar maior estabilidade ao setor de serviços; estimular a atividade turística, principalmente em períodos de baixa ocupação, como mecanismo de aumento da competitividade dos destinos rondonienses e redução dos efeitos da sazonalidade; proporcionar

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

ao público-alvo maior conhecimento as atrações rondonienses: de sua natureza, cultura, incentivando o hábito de viagem.

**3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO :**

3.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser realizadas ser solicitados esclarecimentos, cabendo a resposta à Comissão Especial de Licitação CEL/SUPEL, que deverá prestar as informações também no prazo de até 03 dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail ([celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com)) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.

**4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

4.1. Os descontos e ofertas atrativas oferecidos pela empresa credenciada serão acordados junto a SETUR, estabelecidos por meio de TERMO DE COOPERAÇÃO, firmando o percentual, serviços e produtos oferecidos aos servidores.

**5. PROCEDIMENTO DE ENTREGA DA PROPOSTA:**

5.1 Os interessados em participar deste chamamento nos termos deste Edital e de seus anexos deverão apresentar a documentação de habilitação nos termos dos itens 5.2 e 5.3, em envelope lacrado, a partir da publicação do instrumento convocatório, das 07h:30min. às 13h:30min até o fim da vigência do presente certame (ver item 8), na sede Superintendência Estadual de Compras e Licitação–SUPEL situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, cidade de Porto Velho.

**5.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- I. Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- II. Cópia da Procuração, quando houver;
- III. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);
- VI. Certidão Negativa relativa à:
  - a) Dívida ativa da União (Tributos e Contribuições Federais, Seguridade Social - INSS)
  - b) Tributos estaduais;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

c) Tributos municipais.

VII. Prova de regularidade relativa à:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VIII. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

IX. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

X. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

XI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira,

XII. Certificado CADASTUR atualizado.

### **5.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**010/2019/CEL/SUPEL/RO** – Chamamento Público para CONVOCAÇÃO de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e Empresas do segmento turístico que tenham interesse em participar do Programa Viaja Mais Servidor na prestação de serviços e produtos que ofereça descontos e ofertas atrativas, inicialmente, aos, aproximadamente, 52 mil Servidores Públicos Estaduais do Poder Executivo, ativos e inativos, no Estado de Rondônia.  
**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

#### **5.3.1. Envelope 01: Apresentar documentos de habilitação conforme o item 5.2.**

**5.3.2** Após análise dos documentos pela Comissão Especial, os credenciados serão encaminhados para a Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, para que então seja firmado o Termo de Cooperação, acordando os descontos, ofertas, serviços e produtos.

### **6. DAS RESPONSABILIDADES DA SETUR:**

6.1. A SETUR em seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade e benefícios existentes oferecerá:

6.1.1 A publicidade dos serviços e produtos acordados neste instrumento, dentro das ferramentas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

governamentais;

6.1.2 A coordenação, o acompanhamento, as informações e esclarecimentos pertinentes ao programa, aos servidores públicos e as organizações e empresas parceiras;

6.1.3 Visitas aos estabelecimentos credenciados para analisar os diversos serviços e produtos oferecidos.

**7. DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:**

7.1 A EMPRESA tem como responsabilidade:

7.1.1 Cumprir com os descontos e ofertas acordados em Termo de Compromisso;

7.1.2 Oferecer e assegurar os serviços e produtos de boa qualidade;

7.1.3 Notificar a SETUR sempre que necessário, em ocorrências não previstas neste instrumento;

7.1.4 A obrigação com todos os serviços de recursos humanos necessários ao fornecimento dos serviços e produtos, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Termo ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA, não ficando o Estado de qualquer responsabilidade por questões trabalhistas.

**8. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

8.1 As empresas interessadas poderão se credenciar em até 12 meses, contados a partir da data de publicação deste edital convocatório.

**9. Dos Casos de Descredenciamento**

**9.1. Pela Credenciante, sem prévio aviso, quando:**

a) A credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato e Edital.

a.1) Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas nos artigos 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.

b.1) Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Especial de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Gestor da SETUR para decisão final.

c) Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.

d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da SETUR.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

- e) Em razão de caso fortuito ou força maior.
- f) Desinteresse da Administração.
- f) E naquilo que coube conforme disposto nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

**9.2. Pelo Credenciado:**

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à SETUR/RO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**10. DO FORO**

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Edital.

**11. ANEXO DO EDITAL:**

**Anexo I: Minuta de Edital elaborado pela SETUR.**

**Anexo II: Projeto**

**Anexo III: Termo de Cooperação**

Porto Velho (RO), 15 de julho de 2019.

**IAN BARROS MOLLMANN**  
Presidente da CEL/SUPEL/RO

## ANEXO I DO EDITAL

### MINUTA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, inscrita no CNPJ sob nº 19.463.485/0001-88, com sede no Palácio Rio Madeira/CPA, Rio Cautário, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, Porto Velho/RO em cumprimento aos princípios gerais da administração pública, vem por meio deste CONVOCAR as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e Empresas do segmento turístico que tenham interesse em participar do **Programa Viaja Mais Servidor** na prestação de serviços e produtos que ofereça descontos e ofertas atrativas, inicialmente, aos, aproximadamente, 52 mil Servidores Públicos Estaduais do Poder Executivo, ativos e inativos, no Estado de Rondônia. Ressalta-se que este Programa tem por objetivo atender apenas e tão somente os Municípios do Estado de Rondônia, não se estendendo às outras localidades, gerando assim, o fomento do segmento turístico, o sentimento de pertencimento do Estado de Rondônia, aos servidores que usufruirão do Programa, além da movimentação econômica do segmento turístico, valorizar o Servidor Público quanto ao acesso às atividades turísticas locais; fortalecer o mercado interno, dinamizando a cadeia de distribuição do turismo e proporcionar maior estabilidade ao setor de serviços; estimular a atividade turística, principalmente em períodos de baixa ocupação, como mecanismo de aumento da competitividade dos destinos rondonienses e redução dos efeitos da sazonalidade; proporcionar ao público-alvo maior conhecimento as atrações rondonienses: de sua natureza, cultura, incentivando o hábito de viagem.

Os descontos e ofertas atrativas oferecidos pela empresa credenciada serão acordados junto a SETUR, estabelecidos por meio de TERMO DE COOPERAÇÃO, firmando o percentual, serviços e produtos oferecidos aos servidores.

### AS RESPONSABILIDADES DA SETUR:

A SETUR em seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade e benefícios existentes oferecerá:

- A publicidade dos serviços e produtos acordados neste instrumento, dentro das ferramentas governamentais;
- A coordenação, o acompanhamento, as informações e esclarecimentos pertinentes ao programa, aos servidores públicos e as organizações e empresas parceiras;
- Visitas aos estabelecimentos credenciados para analisar os diversos serviços e produtos oferecidos.

### DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

A EMPRESA tem como responsabilidade:

- Cumprir com os descontos e ofertas acordados em Termo de Compromisso;
- Oferecer e assegurar os serviços e produtos de boa qualidade;
- Notificar a SETUR sempre que necessário, em ocorrências não previstas neste instrumento;
- A obrigação com todos os serviços de recursos humanos necessários ao fornecimento dos serviços e produtos, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Termo ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA, não ficando o Estado de qualquer responsabilidade por questões trabalhistas.

Os interessados deverão apresentar as documentações abaixo relacionadas na Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, com sede na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, 2º andar, no horário de 7:30 às 13:30, que após análise, os credenciados serão encaminhados para a Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, que então seja firmado o Termo de Cooperação, acordando os descontos, ofertas, serviços e produtos.

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** nos termos da Lei 8.666/1993

I. Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;

II. Cópia da Procuração, quando houver;

III. Registro comercial, no caso de empresa individual;

IV. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

VI. Certidão Negativa relativa à:

a) Dívida ativa da União (Tributos e Contribuições Federais, Seguridade Social - INSS)

b) Tributos estaduais;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

c) Tributos municipais.

VII. Prova de regularidade relativa à:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VIII. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

IX. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

X. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

XI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira,

XII. Certificado CADASTUR atualizado.

As empresas interessadas, poderão se credenciar em até 12 meses, contados a partir da data de publicação deste edital convocatório.

Porto Velho-RO, 08 de julho de 2019

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

---

Certos de Contarmos com vossa colaboração, expressamos votos de estima e consideração.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR**  
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Viaja *mais*  
**Servidor**



## **SUMÁRIO**

<b>Apresentação.....</b>	<b>03</b>
<b>Objetivos.....</b>	<b>04</b>
<b>Público Alvo.....</b>	<b>04</b>
<b>Justificativa.....</b>	<b>05</b>
<b>Embasamento.....</b>	<b>07</b>
<b>Metodologia.....</b>	<b>08</b>
<b>Cronograma.....</b>	<b>08</b>
<b>Iniciativa.....</b>	<b>09</b>
<b>Equipe Técnica.....</b>	<b>09</b>
<b>Parceria.....</b>	<b>09</b>

## 1. APRESENTAÇÃO

O Programa Viaja Mais Servidor vem promover aproximadamente os 52 mil (Fonte SEGEPE) Servidores Públicos rondonienses a viajarem pelo Estado com política de incentivo na expansão aos destinos turísticos de Rondônia. Promover e proporcionar oportunidades de viagens e de usufruto aos benefícios das atividades turísticas, como forma de fortalecimento do setor no Estado, contemplando parcerias com associações competentes do segmento, em consonância às empresas do setor privado. Projeto este, a ser apreciado pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, órgãos controladores/reguladores, estendendo-se à operacionalização das Superintendências e Diretorias do Governo do Estado de Rondônia – (Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas) - SEGEPE, Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM

## 2. OBJETIVOS

- Beneficiar o Servidor Público quanto ao acesso às atividades turísticas locais;
- Fortalecer o mercado interno, dinamizando a cadeia de distribuição do turismo e proporcionar maior estabilidade ao setor de serviços;
- Estimular a atividade turística, principalmente em períodos de baixa ocupação, como mecanismo de aumento da competitividade dos destinos rondonienses e redução dos efeitos da sazonalidade;
- Proporcionar ao público-alvo maior conhecimento as atrações rondonienses: de sua natureza, cultura, incentivando o hábito de viagem;
- Estimular o desenvolvimento de um mercado turístico segmentado para o servidor público, que permita uma relação real entre a qualidade e o preço dos serviços turísticos estaduais;
- Fortalecer o desenvolvimento econômico das pequenas e médias empresas, que compõem a maior parte da atividade turística;
- Incentivo de qualificação profissional;
- Acessibilidade para financiamentos (Linhas de Créditos);
- Apoio a iniciativa privada aos novos desafios empreendedor;
- Visibilidade, promoção, divulgação dos serviços contemplados das empresas parceiras no Programa.

### 2.2 PÚBLICO ALVO

Servidores Públicos do Estado de Rondônia  
Empresas do segmento turístico

### 3. JUSTIFICATIVA

O Servidor terá à sua disposição ofertas de agências e operadoras de turismo, possibilitando o acesso aos meios de hospedagem, atrativos turísticos, empresas de transporte, clubes de lazer, dentre outros. A pretensão é incentivar a adoção de programas de descontos, taxas especiais e a facilitação de deslocamentos e de hospedagem, além da fruição dos produtos turísticos em geral, viabilizando o acesso ao público-alvo às viagens de lazer, logo, estimulando o turismo interno, com uma proposta mais abrangente e flexível, de acesso facilitado e com mais descontos e vantagens ao servidor turista.

No tocante ao quantitativo de servidores públicos usufruindo das vantagens do Programa que se estenderá a primeira linha familiar, podemos estimar a triplicação de beneficiados no usufruto das vantagens, sendo assim uma estimativa potencializada e de grande relevância ao setor turístico.

O beneficiado pode verificar uma lista atualizada de vantagens e descontos oferecidos pelas empresas cadastradas. O cliente terá à sua disposição um portal com as empresas ofertantes para que ele próprio possa fazer a compra e utilizar as disponibilidades, importante ressaltar que o portal apresentará uma vitrine de ofertas, vantagens, baixo-custo e benefícios.

A proposta de incentivo aos funcionários públicos estaduais é estimular o interesse aos destinos turísticos de Rondônia, contando com a contribuição dos empresários para viabilizar o programa, que será executado em parceria com a Superintendência, por meio do Plano de Desconto.

A idéia também é não perder esses turistas para outros destinos, fora do Estado e estimular os servidores estaduais a desfrutarem dos atrativos rondonienses, aproveitando nossos potenciais naturais, os nossos resorts, hotéis, pousadas, restaurantes e clubes de lazer.

A iniciativa vem estabelecer aos participantes, preços exclusivos, tarifas e descontos que poderão proporcionar diversos benefícios aos servidores e parceiros. Empresas e prestadores de serviços disponibilizarão ofertas de produtos e serviços turísticos diferenciados, bem como benefícios de maneira prática e ágil aos turistas rondonienses.

Aos Empresários que aderirem ao Programa terão os benefícios de movimentação econômica, com o impulso da demanda receberão apoio técnico de acompanhamento na operacionalização, estimulando o mercado nos diversos destinos turísticos. Considerando que um dos critérios para formação de Termo de Cooperação, a empresa deverá estar cadastrada ao CADASTUR que é o sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo. O cadastro garante diversas vantagens e oportunidades aos seus cadastrados e é também uma importante fonte de consulta para o turista. Além de, acesso a financiamento por meio de bancos oficiais; apoio em eventos, feiras e ações do Ministério do Turismo; Incentivo à participação em programas e projetos do governo federal; Participação em programas de qualificação promovidos e apoiados pelo Ministério do Turismo; Visibilidade nos sites do Cadastur.

O CADASTUR é executado pelo Ministério do Turismo, em parceria com os órgãos oficiais de turismo, nos 26 estados e no Distrito Federal. Conforme a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, o cadastro é obrigatório para:

O Programa em sua representatividade e dentro da disponibilidade e benefícios existentes oferecerá as empresas, divulgação nas ferramentas de promoção do projeto, (website, material gráfico, propaganda em mídias, e no Portal do Servidor/Aplicativo a localização, endereço, produtos e serviços oferecidos pela EMPRESA PARCEIRA, referente ao projeto, sem custo para ela, ganhando visibilidade e fortalecimento em propagandas.

O grandioso projeto apresentará uma Comissão Técnica composta por parceiros e representantes envolvidos de cada classe, na competência de realizar articulações, orientar a implementação, monitorar e avaliar os

resultados da execução das metas estabelecidas no Projeto, respeitando critérios de acompanhamento, monitoramento e avaliação, serão apresentados a Banca de Conselho para as deliberações cabíveis.

#### 4. EMBASAMENTO

Na observância relevante da Constituição Brasileira quanto ao turismo, sendo fator determinante para o desenvolvimento do Estado que prevê expressamente como ponto de desenvolvimento social e econômico, incumbindo tanto à União como aos Estados, Municípios e Distrito Federal criar condições para seu incentivo e promoção. É o que discorre o artigo 180 da CF/88. E conforme o Plano Nacional de Turismo – PNT 2018-2022 que estabelece diretrizes e estratégias para a implementação da Política Nacional de Turismo e a Lei Federal 11.771 de 17 de setembro de 2008 que dispõe sobre a Lei Geral do Turismo LGT, que define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico Art. 6º Inciso V – *a incorporação de segmentos especiais de demanda ao mercado interno, em especial os idosos, jovens e as pessoas portadoras de deficiência, ou com mobilidade reduzida, pelo incentivo a programas de descontos e facilitação de deslocamento, hospedagem e fruição dos produtos turísticos em geral e campanhas institucionais de promoção.*

Neste passo, justifica-se a competência do Estado de Rondônia conforme a Constituição Estadual CE/88 Art. 184, *O Estado apoiará e incentivará o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.* Bem como, Incisos V e IX, Art. 185, na promoção do turismo, assim, em regra se prestigia a proposta de **implantação do Programa Viaja Mais Servidor** como relevante na atividade turística em Rondônia.

## 5. METODOLOGIA/PROPOSTA DE OPERACIONALIZAÇÃO

1. Criação de um Portal/Plataforma;
2. Formar Termo de Parceria com Associações (ABRASEL, ABIH, ABAV);
3. Criar Comissão Técnica de acompanhamento;
4. Cadastramento de Empresas do Trade através da criação de um banco de dados (Sistema de Cadastramento);
5. Cadastramento dos Servidores ao Programa;
6. Clube de descontos, ofertas e taxas especiais em viagens, hospedagens, restaurantes e clubes de lazer;
7. Link do Programa junto ao Portal do Turismo.

## 6. CRONOGRAMA

Planejamento do Projeto	MAR/2019
Regulamentação	ABR/2019
Apresentação	MAI/2019
Formação de Parcerias	JUN/2019
Divulgação do Programa	JUL/2019
Cadastramento/adesão dos servidores	AGO/2019
Execução do Programa	SET/2019

## **INICIATIVA**

Governo do Estado de Rondônia  
Marcos José Rocha dos Santos

Superintendência de Turismo do Estado de Rondônia – SETUR  
Gilvan José Pereira Júnior

## **EQUIPE TÉCNICA – Núcleo de Ações Turísticas**

Saulo Giordane  
Camila Schiavinato  
Isaac Júnior  
Gisele Louise

## **PARCERIA**

Agências e Associações  
Entidades da Sociedade Civil Organizada  
Empreendedores do Segmento turístico

## TERMO DE COOPERAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, representado pela Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, inscrita no CNPJ sob nº 19.463.485/0001-88, com sede no Palácio Rio Madeira/CPA, Rio Cautário, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, neste ato representada, pelo Superintendente o Senhor Gilvan José Pereira Júnior, portador do CPF: 848.422.964-53 na forma da lei, pelo seu Titular, ao fim assinado, simplesmente denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, cadastrada no **Programa Viaja Mais Servidor**, denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, tem como justo e acertado o presente Instrumento de adesão regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Rondônia descontos ou vantagens estabelecidas no Programa Viaja Mais Servidor.

2. Os valores aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento.

3. A ADMINISTRAÇÃO, em seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade e benefícios existentes oferecerá:

- a) a divulgação da empresa nas ferramentas de promoção do projeto, (website, material gráfico, propaganda em mídias, e no Portal do Servidor/Aplicativo a localização, endereço, produtos e serviços oferecidos pela EMPRESA PARCEIRA, referente ao projeto, sem custo para ela).
- b) Participação nas atividades/decisões do projeto, através de representação das entidades de classe representativas à sua atividade comercial.
- c) Receber as informações pertinentes ao projeto, pelos diversos meios, com os quais a gestão do projeto comunica-se com seus participantes.

4. Os BENEFICIÁRIOS, para obterem o desconto previsto no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente informarão à Matrícula (registro do servidor), apresentarão à EMPRESA PARCEIRA a carteira de identidade ou documento oficial com foto, no ato da compra.

5. Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Contrato, o desconto previsto no seu item 1 poderá ser negado aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.

6. A adesão aos termos do presente Instrumento, que terá vigência por 12 (doze) meses, será condicionada a:

a) estar devidamente regular no CADASTUR (Sistema de Cadastro de pessoas físicas/jurídicas que atuam no Setor de Turismo executado pelo MTur);

b) à efetivação da EMPRESA PARCEIRA no cadastro disponibilizado no Portal do Sevidor/Aplicativo da ADMINISTRAÇÃO;

c) ao protocolo do cadastro devidamente assinado e com a documentação exigida pelo Decreto que institui o “Programa Viaja Mais Servidor” junto à Chefia de Gabinete de Gestão da SETUR;

d) à colheita da assinatura do representante do Governo do Estado de Rondônia, com a consequente notificação à empresa parceira do início da vigência deste Instrumento.

7. Havendo intenção das partes em renovar ou prorrogar o presente Termo de Adesão, deverá ser efetuada a renovação de cadastro, observados os procedimentos discriminados no item 6.

8. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo, mediante notificação formal prévia encaminhada à Chefia de Gabinete da SETUR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo essa mesma regra quando o interessado for o Estado de Rondônia, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela empresa parceira.

9. Toda e qualquer alteração do presente Instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

10. É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Convênio ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.

11. A ADMINISTRAÇÃO e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das

condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

12. Na qualidade de participante do projeto Viaja Mais Servidor, ao assinar este termo me comprometo a participar do projeto no período de doze meses.

Na qualidade de EMPRESA PARCEIRA, firmo o compromisso de oferecer os serviços e condições descritos no “Programa Viaja Mais Servidor”.

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR  
Gilvan José Pereira Júnior

Empresa Parceira